

## São Paulo avança no gerenciamento da qualidade do ar.

*Isis Laponez da Silveira <sup>(1)</sup>*

Acompanhando o modelo adotado nos países desenvolvidos para o gerenciamento da qualidade do ar, em São Paulo foi instituído o Decreto 50.753/2006 que, em síntese, define critérios para o estabelecimento dos níveis de saturação de uma sub-região em relação a um poluente atmosférico específico possibilitando assim que, nas regiões mais comprometidas com a poluição do ar, sejam feitas exigências especiais em relação às emissões atmosféricas de fontes novas e em operação naquela sub-região.

De acordo com o decreto, as diversas sub-regiões de gerenciamento da qualidade do ar são classificadas, para um determinado poluente, em um dos três diferentes níveis ou graus de saturação: Saturada (SAT); em Vias de Saturação (EVS) e Não Saturada (NS).

Essa classificação é baseada nos dados do monitoramento da qualidade do ar obtidos ao longo dos três últimos anos, devidamente validados pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, adotando-se como critério para enquadramento de uma dada sub-região a uma das três categorias, a representatividade desses dados e o cotejamento das concentrações médias ou das máximas obtidas no período considerado, com valores de referência baseados nos Padrões de Qualidade do Ar da Resolução CONAMA 03/90.

Em geral, a abrangência de uma sub-região de gerenciamento é delimitada em função da localização da estação de monitoramento e das características de dispersão atmosférica do poluente: no caso específico do ozônio, atinge um raio de 30 km a partir da estação de medição.

Para os empreendimentos em operação, localizados em sub-regiões classificadas como EVS e SAT, está previsto o estabelecimento de um Programa de Redução das Emissões Atmosféricas (PREA) que inclui a imposição de metas de redução das emissões definidas, quantitativamente, em função da contribuição relativa desse empreendimento no inventário das fontes de poluição da respectiva sub-região. Tais metas serão periodicamente revistas por ocasião da renovação da Licença de Operação.

Com relação à instalação de novas fontes ou ampliação das já existentes em sub-regiões classificadas como SAT e EVS, o decreto criou o mecanismo de compensação de emissões por poluente mediante a geração e utilização de créditos de emissões reduzidas, que também poderão ser empregados pelos empreendimentos em operação para atingir as metas do PREA.

No Relatório Anual da Qualidade do Ar de 2007, a CETESB divulgou os primeiros resultados da classificação dos municípios e respectivos níveis de saturação: de um total de 645 municípios que compõem o Estado de São Paulo, 147 foram classificados em relação aos níveis de ozônio; 30 em relação ao PM-10; 28 em relação ao dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>); 9 em relação ao monóxido de carbono (CO) e 5 em relação ao dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>).

A variação na quantidade de municípios em relação a cada poluente considerado é explicada tanto pelo número diferenciado de pontos de monitoramento por poluente quanto pela insuficiente representatividade dos dados do monitoramento em algumas localidades. No caso do ozônio, o maior contingente de municípios deve-se ao já mencionado critério de maior abrangência de área para caracterização do nível de saturação para este poluente.

Com relação ao PM-10, 63% dos municípios monitorados foram enquadrados na condição "NS"; 7% como "EVS" e os restantes 30% como "SAT".

Quanto ao NO<sub>2</sub> três municípios foram enquadrados na categoria "NS", enquanto dois atingiram a condição "EVS".

Demonstrando o êxito do PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – a classificação da capital do Estado em relação ao monóxido de carbono atingiu o nível "EVS", enquanto outros seis municípios monitorados foram classificados na categoria "NS" e apenas dois como "SAT" para CO.

Também demonstrando a efetividade das medidas adotadas para redução de enxofre nos combustíveis, na totalidade dos municípios monitorados (28) as concentrações de SO<sub>2</sub> foram baixas, o que permitiu o enquadramento de todos na categoria "NS".

Com relação ao Ozônio prevaleceu uma condição de alerta: à exceção de 11 municípios para os quais não houve registro de dados ou porque se situaram fora dos limites da área de abrangência do monitoramento, todos os outros 136 municípios foram classificados na categoria "SAT".

Diante desse quadro e em vista da possibilidade dos municípios que atingiram o nível "SAT" para ozônio recorrerem contra essa classificação, a CETESB admite que, quando fundamentados em dados válidos e estatisticamente representativos do monitoramento da qualidade do ar, tais recursos serão apreciados com a emissão do respectivo parecer técnico.

Para os próximos anos o número de municípios enquadrados deverá aumentar com a ampliação em cerca de 30% da rede automática de monitoramento da qualidade do ar do Estado de São Paulo.

Com recursos do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - foram investidos cerca de R\$ 7 milhões na atualização do sistema operacional e expansão da rede telemétrica que receberá em 2008, mais dez estações automáticas montadas na Itália e que serão instaladas no interior do Estado.

Os principais critérios adotados na seleção de locais para a instalação das novas estações telemétricas foram: a população do município; a existência de fontes industriais e frotas de veículos significativas; áreas de queima de palha de cana de açúcar e distribuição geográfica.

De acordo com esses critérios os seguintes municípios deverão receber estações automáticas para o monitoramento de PM-10; NO<sub>x</sub>; Ozônio e parâmetros meteorológicos variados conforme a estação: Jundiaí; Araçatuba; Araraquara; Bauru; Jaú; Marília; Piracicaba; Presidente Prudente; Ribeirão Preto e São José do Rio Preto.

(1) *Diretora da ATMA*

**Fontes:**

1. *Decreto n° 50.753 de 28 de abril de 2006, que dispõe sobre o controle da poluição do meio ambiente e dá outras providências correlatas. Disponível em:*  
[http://www.al.sp.gov.br/integra\\_ddilei/pages/mostraPrintIFrame.jsp?id=http://www.al.sp.gov.br/staticfile/integra%5Fddilei/decreto/2006/decreto%20n.50.753,%20de%2028.04.2006.htm](http://www.al.sp.gov.br/integra_ddilei/pages/mostraPrintIFrame.jsp?id=http://www.al.sp.gov.br/staticfile/integra%5Fddilei/decreto/2006/decreto%20n.50.753,%20de%2028.04.2006.htm)
2. *CETESB - Relatório de Qualidade do Ar em São Paulo: 2006. Disponível em:*  
<http://www.cetesb.sp.gov.br/Ar/relatorios.asp>
3. *CETESB Notícias: CETESB vai ampliar em 30% monitoramento da qualidade do ar no Estado de São Paulo – 03/09/2007. Disponível em:*  
[http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2007/09/03\\_ar.asp](http://www.cetesb.sp.gov.br/Noticias/2007/09/03_ar.asp)